

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Licitação: Tomada de Preços - 54/2023

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

Às nove hora(s) e trinta minuto(s), do décimo nono dia, do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três na sala de licitações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 240/2022 e suas alterações, em sessão pública para abertura e análise da proposta da licitação. Foi aberta a proposta de preços da empresa:

Cód. Participante	Nome
48941	VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rubricada a proposta pelos membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes, a mesma iniciou a análise e cálculo da planilha orçamentária apresentada pela empresa acima mencionada, verificando-se diversas inconsistências nos valores apresentados referente a multiplicação dos valores unitários com BDI vezes a quantidade, resultando assim divergência entre o valor total somado e o valor descrito na carta proposta. Também foi observado que o licitante utilizou uma composição do BDI com um percentual de 20,35%, o que difere da composição do BDI do projeto, que é de 22,11%.

Ante o exposto, decidiu a presente Comissão abrir diligências para requisitar ao licitante que apresente as correções na proposta, com embasamento no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, fica intimado o licitante VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nesta data, para que até dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, apresente a planilha orçamentária devidamente corrigida, devendo os valores unitários serem iguais ou inferiores aos apresentados inicialmente na proposta. Ficando também intimado a apresentar a composição do BDI devidamente corrigida.

Ressalta-se que o valor global apresentado não poderá em hipótese alguma ser superior àquele originalmente apresentado na Carta Proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após ser lida e aprovada, será assinada para os fins de direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAULO ANDREY VICENTE
Membro

CRISTIANE TONOLLI TOMELIM
Secretário

GUSTAVO BUZZI
Presidente